

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1108 de 16/06/95

DECRETO Nº 8731/95
de 09 de junho de 1995

Dispõe sobre permissão de uso de bem móvel do patrimônio público Municipal para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX e Artigo 156 § 4º, I, da Lei Orgânica do Município, este (modificado pela Emenda nº 31/93 de 30 de setembro de 1993), e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 22874-3/95,

D E C R E T A:

Artº 1º. Fica permitido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Fórum da Comarca de São José dos Campos, inscrito no CGC sob nº 51174001-0001/93, com sede à Rua Paulo Setúbal nº 220, a título precário e gratuito, o uso de micro-computador e periféricos assim descritos:

MICRO COMPUTADOR CPD Plus, MODELO 386 DX, série nº 0149, placa patrimonial nº 64412, capacidade de RAM convencional, acionador de Disquetes 3 1/2 5 1/4;
MOUSE, marca Genius, série nº 94157115;
TECLADO, marca MTE, série nº FKD46AK208, placa patrimonial nº 65831; e
MONITOR, marca VTC, modelo V-4671, série nº 2430013682, placa patrimonial nº 64413.

Artº 2º. A permissão a que se refere o presente decreto, destina-se ao uso exclusivo do ofício de distribuição judicial do permissionário para distribuição das ações de execução fiscal do Município de São José dos Campos.

Artº 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste decreto.



cont. do Decreto nº 8731/95 - fls. nº 02.

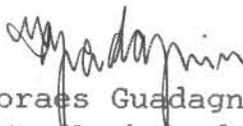
Artº 4º. O permissionário deverá conservar o bem objeto desta permissão em bom estado, salvo o desgaste natural do uso e do tempo, responsabilizando-se por sua manutenção.

Artº 5º. A Municipalidade, através de órgão competente, efetuará vistoria periódica no bem permissionado para avaliar o seu estado.

Artº 6º. O permissionário se obriga, sob pena de revogação deste, e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Municipalidade, a observar irrestritamente as condições deste decreto.

Artº 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de junho de 1995.

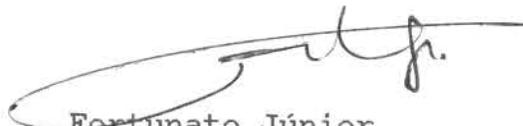


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos